



CLIN

Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 9900005637/2024

MATERIAIS HIDRÁULICOS

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/10/2024

HORÁRIO: 10:00h



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900005637/2024

MATERIAIS HIDRÁULICOS

Índice

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
2 – DO OBJETO.....	4
3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
4 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
5 – DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA.....	5
6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
7 – DA NEGOCIAÇÃO.....	7
8 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO.....	8
9 – DA HABILITAÇÃO.....	8
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.....	11
11 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	12
12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	12
13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	13
14 – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.....	13
15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	14
16 – INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO.....	14
17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	15
18 – DO PAGAMENTO.....	15
19 – DOS RECURSOS.....	17
20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.....	21
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	26
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	27
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	28
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	33
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.....	34
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.....	35



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 MATERIAIS HIDRÁULICOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900005637/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/10/2024

HORÁRIO: 10:00h

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.clin.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria da Fazenda, na forma do disposto no processo administrativo n.º 9900005637/2024, fará realizar, no dia 10 de outubro de 2024, às 10:00h, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, que será regida pelo disposto pela Lei 13.303/16, no Decreto nº 10.024/2019, na Lei 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

O presente Edital é **exclusivo para para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar 123/06.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota nos endereços eletrônicos www.clin.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 As empresas interessadas ficam obrigadas a acessar o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações do certame.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

1.3 Este Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.clin.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sede da CLIN, comprovado pelo recibo de retirada deste Edital.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou pelo endereço eletrônico cpli@clin.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1 .

1.5 Os interessados poderão formular impugnações a este Edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou pelo e-mail cpli@clin.rj.gov.br.

1.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor Jurídico, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1 .

2 – DO OBJETO

2.1 O Pregão tem por objeto a aquisição de MATERIAIS HIDRÁULICOS, conforme as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 38, II da Lei 13.303/16.

3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 44º, da Lei n.º 13.303/16.

3.4 Estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

3.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

3.6 A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

3.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

3.8 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.10 A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, no horário de Brasília.

3.11 Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste Edital.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

4.2 A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

5.1 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

5.1.1 Que compreende a descrição dos produtos ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

5.1.2 O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

5.1.3 Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

5.1.4 Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.

5.1.5 Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

5.1.6 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

5.1.8 Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital.

5.3 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrevogáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

5.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

5.5 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no Inciso I do Artigo 54 da Lei 13.303/16, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que cotar (em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

6.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

6.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

6.7 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexecutável.

6.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

6.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

7 - DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

7.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos,



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

7.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

7.8 O licitante vencedor deverá enviar, juntamente com os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preço consolidada, conforme Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de acordo com as instruções do item 14.1 deste Edital.

8 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e a Declaração de Optante do Simples (ANEXO VI), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação.

9.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do código civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) ou Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Certificado de



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

a) A Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói poderá ser substituída pela Declaração de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo VII.

9.3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

9.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

a.1) Serão aceitas empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que seja apresentação da certidão de recuperação judicial ou extrajudicial positiva, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a.1.1) Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou;

a.1.2) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (em se tratando de empresas em recuperação judicial) ou;

a.1.3) Comprovação da homologação judicial do plano de recuperação (em se tratando de empresas em recuperação extrajudicial).

b) Balanço patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

9.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO V, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

9.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

9.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.6.2 Os documentos que tenham autenticação digital ou emitidos digitalmente, deverão constar códigos ou chaves de autenticação, para que estes documentos possam ser verificados e autenticados no ato da sessão.

9.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

9.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

9.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas neste Edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

10.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

10.4 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser sanados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

10.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela presidência da CLIN, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

11.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

11.3 A CLIN, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

11.5 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

11.6 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do art. 75º da Lei 13.303/16, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

11.7.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado à CLIN analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

12.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

12.3 Exercer a fiscalização do contrato;

12.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Edital e no contrato.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

13.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

13.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

13.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

13.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo, sendo permitida somente a subcontratação parcial, com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

14.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

14.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente - CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

14.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

14.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 O fornecimento do objeto desta licitação, descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, será em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou na assinatura do Contrato/OES.

15.2 Os itens/lotes desta licitação deverão ser entregues na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, ou em local definido pela administração da CLIN, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre 8 e 12 horas e entre 13 e 17 horas.

15.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados à CLIN, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número (21) 3677-9100 ramal 217 (SALC – Setor de Almoxarifado) ou pelo e-mail clin@clin.rj.gov.br.

15.4 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

15.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

15.6 O recebimento do objeto será realizado pelo SALC – Setor de Almoxarifado da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes.

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência neste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

16 – INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

16.1 Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

16.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

16.3 Após a Inspeção de Recebimento, o chefe do SALC – Setor de Almoxarifado emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

16.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

16.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação pela CLIN do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

16.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da CLIN correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

16.7 O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da CLIN, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

16.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

16.9 Após decorrido o prazo de avaliação, o chefe do SALC – Setor de Almoxarifado emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

16.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

16.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para a CLIN.

17 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O acompanhamento será feito por 02 (dois) membros designados conforme ato de nomeação. A CLIN designará 02 (dois) membros para o acompanhamento da execução.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

FONTE: 150103

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.0001.5045

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.

18.1.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

18.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

18.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

18.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela CLIN na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

18.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

18.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, CNPJ: 35.896.999/0001-20, Inscrição Estadual: 75.851.766, endereço: Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói - RJ. Telefone: (21) 3677-9100.

18.6 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

18.7 Serão de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a CLIN isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

18.8 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

18.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

18.10 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR – Taxa de Referência, calculada “pro-rata-die”, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

19 – DOS RECURSOS

19.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

19.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição conforme o item 1.6 deste Edital.

19.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

19.2.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, através do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

19.2.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

19.2.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

20.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

20.3 A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

20.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

20.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

20.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

20.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

20.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

20.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

20.11 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela comprovada prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei de nº 12.846/13, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado à CLIN, quando convocada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

21.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 Fica assegurado à CLIN o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CLIN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. a licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

21.11 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.12 Integram este Edital os seguintes anexos:



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

21.14 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.15 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 25 de setembro de 2024.

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA
Diretor-Presidente



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA			
OBJETO			
Aquisição de materiais hidrossanitários para reposição de estoque.			
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO			
O objeto ora pretendido se faz necessário para dar continuidade aos serviços de manutenção da Sede, Distritos, Núcleos, Ecopontos da Companhia e outros, com necessidade constante de manutenção pelo uso dos funcionários, assegurando o bom funcionamento dessas instalações, evitando desperdício e garantindo a sua eficiência.			
DETALHAMENTO DO OBJETO			
Os produtos detalhados na tabela abaixo, deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT e a bons padrões de qualidade.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Adaptador curto para registro 25 mm x 1/2"	30	Unidade
02	Adaptador soldável para registro 20 mm	40	Unidade
03	Adaptador soldável para registro 25 mm	15	Unidade
04	Adesivo plástico incolor para PVC – pote 175 gr.	50	Pote
05	Anel de silicone com guia para vedação de bacia sanitária	30	Unidade
06	Assento sanitário, cor branca, modelo popular de boa qualidade, produzidas segundo as recomendações das normas regulamentadora vigente.	100	Unidade
07	Bucha de redução de 25 mm x 20 mm	15	Unidade
08	Bucha de redução de 32 mm x 25 mm	20	Unidade
09	Bucha de redução PVC roscável 1" x ¾"	15	Unidade
10	Caixa d'água em polietileno com tampa em rosca com Ø 60 cm e capacidade para 1000 litros (padrão de boa qualidade)	05	Unidade
11	Caixa d'água em polietileno com tampa em rosca com Ø 60 cm e capacidade para 3000 litros (padrão de boa qualidade)	03	Unidade
12	Caixa d'água em polietileno com tampa em rosca com Ø 60 cm e capacidade para 5000 litros (padrão de boa qualidade)	01	Unidade
13	Caixa de descarga em polietileno, externa, capacidade de 9 litros, na cor branca, produzidas segundo as recomendações das normas regulamentadora vigente.	60	Unidade
14	Caixa de gordura sifonada 250 x 170 mm saída 50 mm	10	Unidade
15	Caixa de gordura sifonada 250 x 230 mm saída 75 mm	10	Unidade
16	Caixa de inspeção esgoto/passagem de 41,2 Litros	06	Unidade
17	Caixa de passagem de 10 Litros, medidas em torno de 27x27x25 cm; com 01 saída de 100 mm; 03 entradas de 40 e 50 mm e 01 entrada de 100 mm	06	Unidade
18	Cap roscável de ½"	30	Unidade
19	Cap roscável de ¾"	10	Unidade
20	Carrapeta ½"	30	Unidade
21	Curva 90° PVC soldável 20 mm	10	Unidade

(Continua)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
22	Curva PVC curta 150 mm	02	Unidade
23	Curva PVC longa 150 mm	02	Unidade
24	Desentupidor flexível, com 15 metros de comprimento, em material reforçado para desobstrução de entupimentos em encanamentos, calhas, caixas de inspeção. Características do produto: Haste de aço Ø 6,0 mm; flexível; mola Ø 14 mm com 15 m de comprimento, , com mola Ø 14 mm de na ponta; acompanhada por tubo para travar a haste com a porca para uso da manivela	01	Unidade
25	Desentupidor sanitário borracha e cabo de madeira com 60 cm de comprimento	04	Unidade
26	Ducha higiênica em metal cromado, com gatilho, Mangueira 1,20 Mt, com registro	15	Unidade
27	Fita emborrachada reparadora adesiva à prova d'água - rolo de 100 mm x 1,50 metros	10	Rolo
28	Fita teflon 18 mm x 50 mm	60	Rolo
29	Joelho PVC 45° DN 100 mm	30	Unidade
30	Joelho PVC 45° DN 150 mm	03	Unidade
31	Joelho PVC 45° DN 40 mm	30	Unidade
32	Joelho PVC 45° DN 75 mm	30	Unidade
33	Joelho PVC 45° x 25 mm	20	Unidade
34	Joelho PVC 90° DN 100 mm	30	Unidade
35	Joelho PVC 90° DN 150 mm	06	Unidade
36	Joelho PVC 90° DN 50 mm	30	Unidade
37	Joelho PVC sold. 90° x 32 mm	15	Unidade
38	Joelho PVC 45° - 1"	10	Unidade
39	Joelho PVC 45° - ½"	10	Unidade
40	Joelho PVC 45° - ¾"	10	Unidade
41	Joelho PVC 45º redução de 3/4" x ½" mm	15	Unidade
42	Joelho PVC 90º redução de ¾" x ½"	10	Unidade
43	Joelho PVC 90° sold./rosc. 25 mm x ½"	25	Unidade
44	Joelho PVC 90° x ¾"	15	Unidade
45	Joelho PVC com bucha de latão 20 mm x ½"	20	Unidade
46	Joelho PVC rosc/ sold. 20 mm x ½"	40	Unidade
47	Joelho PVC sold. / rosc. 90º com bucha de latão 20 mm x ½"	30	Unidade
48	Joelho PVC sold. / rosc. 90º com bucha de latão 25 mm x ½"	30	Unidade
49	Joelho PVC sold. / rosc. 90º com bucha de latão 25 mm x ¾"	20	Unidade
50	Joelho PVC sold. / rosc. 90º com bucha de latão 32 mm x ¾"	20	Unidade
51	Joelho PVC sold. 45° - 20 mm	20	Unidade
52	Joelho PVC sold. 45° - 25 mm	20	Unidade
53	Joelho PVC sold. 45° - 32 mm	20	Unidade
54	Joelho PVC sold. 45° - 40 mm	15	Unidade
55	Joelho PVC sold. 45° - 50 mm	10	Unidade

(Continua)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
56	Joelho PVC sold. 90° 32 mm	50	Unidade
57	Joelho PVC sold. 90° - 20 mm	40	Unidade
58	Joelho PVC soldável 40 mm x 32 mm	20	Unidade
59	Joelho PVC soldável 90° - 50 mm	20	Unidade
60	Joelho redução de PVC soldável 32 mm x 25 mm	20	Unidade
61	Luva de redução PVC soldável 32mm x 20 mm	10	Unidade
62	Luva de redução soldável 32 mm x 25 mm	15	Unidade
63	Luva de redução soldável 40 mm x 32 mm	10	Unidade
64	Luva de redução soldável 50 mm x 40 mm	10	Unidade
65	Luva PVC 3/4" x 1/2"	10	Unidade
66	Luva PVC redução DN 75 mm x 50 mm	10	Unidade
67	Luva PVC 1"	15	Unidade
68	Luva PVC sold. 40 mm x 25 mm	20	Unidade
69	Luva PVC sold. 50 mm x 32 mm	10	Unidade
70	Luva PVC sold. 60 mm x 32 mm	10	Unidade
71	Luva PVC sold./ rosc. 20 mm x 1/2"	15	Unidade
72	Luva PVC soldável redução de 60 mm x 50 mm	15	Unidade
73	Massa adesiva plástica na cor branca	04	Pote
74	Detector/scanner de parede, tecnologia laser de 3 sensores, ampla faixa de desempenho de detecção de até 12 cm de profundidade em concreto curado, até 5 cm para fiação ativa, até 7,9 cm para cobre e até 3,8 cm para pinos de madeira (referência: Bosch modelo GMS120)	01	Unidade
75	Niple PVC roscável 1"	15	Unidade
76	Niple PVC roscável 1/2"	40	Unidade
77	Niple PVC roscável 3/4"	20	Unidade
78	Parafuso com bucha 12 para fixar vaso sanitário	50	Par
79	Pasta lubrificante com bico aplicador, para tubos e conexões de PVC – Bisnaga de 300gr.	05	Bisnaga
80	Pia de granito cinza Corumbá, na medida de 1,20 m x 0,60 m com cuba inox nº 01, espelho de 7 cm de altura na parte posterior e guarnição na lateral esquerda, direita e na parte frontal	03	Unidade
81	Plug PVC 1/2"	30	Unidade
82	Plug PVC 3/4"	15	Unidade
83	Rabicho PVC 30 cm	60	Unidade
84	Rabicho PVC 40 cm	50	Unidade
85	Registro de gaveta bruto, em metal 1"	10	Unidade
86	Registro de gaveta bruto, em metal 2 1/2"	04	Unidade
87	Registro de gaveta bruto, em metal 2"	04	Unidade
88	Registro de gaveta bruto, em metal 3/4"	30	Unidade
89	Registro de metal esfera vazão total de 1 1/2"	06	Unidade

(Continua)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
90	Registro de metal esfera vazão total de 1 ½"	06	Unidade
91	Registro de metal esfera vazão total de 1"	06	Unidade
92	Registro de metal esfera vazão total de ½"	30	Unidade
93	Registro de metal esfera vazão total de ¾"	40	Unidade
94	Registro de pressão em metal com abancamento ½"	50	Unidade
95	Registro esfera VS compacto soldável 25mm	20	Unidade
96	Registro PVC vazão total 20 mm	30	Unidade
97	Registro PVC vazão total 25 mm	30	Unidade
98	Registro PVC vazão total 32 mm	20	Unidade
99	Registro PVC vazão total 40 mm	20	Unidade
100	Registro PVC vazão total 50 mm	10	Unidade
101	Registro PVC vazão total 60 mm	05	Unidade
102	Spud para vaso sanitário	30	Unidade
103	Caixa d'água (tanque) em polietileno com tampa em rosca com Ø 60 cm e capacidade para 500 litros (Padrão de boa qualidade)	05	Unidade
104	Tarraxa para abrir rosca em cano PVC de 1 ½"	04	Unidade
105	Tarraxa para abrir rosca em cano PVC de 1"	04	Unidade
106	Tarraxa para abrir rosca em cano PVC de 1/2"	10	Unidade
107	Tarraxa para abrir rosca em cano PVC de ¾"	10	Unidade
108	Tê de inspeção DN 100 mm x 75mm	06	Unidade
109	Tê DN 100 mm x 100mm	10	Unidade
110	Tê DN 40 mm x 40 mm	10	Unidade
111	Tê DN 50 mm x 50 mm	10	Unidade
112	Tê PVC soldável 25 mm	30	Unidade
113	Tê PVC de redução soldável 25 mm x 20 mm	15	Unidade
114	Tê PVC de redução soldável 32 mm x 25 mm	20	Unidade
115	Tê PVC de redução soldável 40 mm x 25 mm	10	Unidade
116	Tê PVC de redução soldável 40 mm x 32 mm	10	Unidade
117	Torneira de lavatório em metal cromado, rosca longa – 1/2", acionamento convencional, medidas aproximada de 7,2 x 5,43 x 10,95 cm, volante acabamento C23 em metal	40	Unidade
118	Torneira de parede em metal cromado, acionamento convencional - 1/2" x 21 cm, acabamento tipo volante em metal	10	Unidade
119	Torneira Metal De Rosca Universal 1/2 Bebedouro Industrial C33 C/ Canopla	20	Unidade
120	Torneira para Jardim 1130 com Bico 1/2 ou 3/4 Metal Cromado	15	Unidade
121	Tubo PVC roscável 1"	10	Vara
122	Tubo PVC ½" (vara com 6 m, linha água fria)	15	Vara
123	Tubo PVC ¾" (vara com 6 m, linha água fria)	15	Vara
124	Tubo PVC DN 100 mm (vara com 6 m)	10	Vara

(Continua)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
125	Tubo PVC DN 150 mm (vara com 6 m)	04	Vara
126	Tubo PVC DN 50 mm (vara com 6 m)	20	Vara
127	Tubo PVC DN 75 mm (vara com 6 m)	10	Vara
128	Tubo PVC soldável de 20 mm (vara com 6 m, linha água fria)	20	Vara
129	Tubo PVC soldável de 25 mm (vara com 6 m, linha água fria)	20	Vara
130	União PVC de 3/4"	20	Unidade
131	União PVC soldável de 20 mm	20	Unidade
132	União PVC soldável de 25 mm	20	Unidade
133	Válvula de metal para lavatório	15	Unidade
134	Válvula de metal para tanque	06	Unidade
135	Válvula flutuação esfera bóia caixa d'água alta vazão ½"	15	Unidade
136	Válvula flutuação esfera bóia caixa d'água alta vazão ¾"	05	Unidade
137	Vaso sanitário de louça na cor branca, com bolsa interna	15	Unidade
138	Ventilador / exaustor para banheiro 150mm; 127v – 22 w	04	Unidade
LOCAL DA ENTREGAS DOS BENS e CONDIÇÕES Após o recebimento da nota de empenho, o fornecedor deverá no prazo de até 10 (dez) dias úteis efetuar a entrega do material no SALC da Sede da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, situada na Rua Indígena nº 72 (setenta e dois), São Lourenço, CEP:24060-030, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.			
FISCAIS PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (CASO SEJA PARCELADA) A CLIN designará 02 (dois) membros para o acompanhamento da execução.			
GARANTIA Fabricante.			
PROGRAMA DE TRABALHO FONTE: PROGRAMA DE TRABALHO: NATUREZA DA DESPESA:			
DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ nº _____ (nome da empresa),
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço
completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa),
CNPJ nº _____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da
Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na
modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	30	Un	Adaptador curto para registro 25 mm x 1/2"		
02	40	Un	Adaptador soldável para registro 20 mm		
03	15	Un	Adaptador soldável para registro 25 mm		
04	50	Pt	Adesivo plástico incolor para PVC – pote 175 gr.		
05	30	Un	Anel de silicone com guia para vedação de bacia sanitária		
06	100	Un	Assento sanitário, cor branca		
07	15	Un	Bucha de redução de 25 mm x 20 mm		
08	20	Un	Bucha de redução de 32 mm x 25 mm		
9	15	Un	Bucha de redução PVC roscável 1" x ¾"		
10	05	Un	Caixa d'água em polietileno, tampa em rosca Ø60cm, 1000 litros		
11	03	Un	Caixa d'água em polietileno, tampa em rosca Ø60cm, 3000 litros		
12	01	Un	Caixa d'água em polietileno, tampa em rosca Ø60cm, 5000 litros		
13	60	Un	Caixa de descarga em polietileno, externa, 9 litros, na cor branca		
14	10	Un	Caixa de gordura sifonada 250 x 170 mm saída 50 mm		
15	10	Un	Caixa de gordura sifonada 250 x 230 mm saída 75 mm		
16	06	Un	Caixa de inspeção esgoto/passagem de 41,2 Litros		
17	06	Un	Caixa de passagem de 10 Litros, medidas em torno de 27x27x25 cm		
18	30	Un	Cap roscável de ½"		
19	10	Un	Cap roscável de ¾"		
20	30	Un	Carrapeta ½"		
21	10	Un	Curva 90° PVC soldável 20 mm		
22	02	Un	Curva PVC curta 150 mm		
23	02	Un	Curva PVC longa 150 mm		
24	01	Un	Desentupidor flexível, com 15 metros de comprimento		
25	04	Un	Desentupidor sanitário borracha e cabo de madeira com 60 cm de comprimento		

(Continua)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
26	15	Un	Ducha higiênica em metal cromado, com gatilho, Mangueira 1,20 Mt, com registro		
27	10	RI	Fita emborrachada reparadora adesiva à prova d'água - rolo de 100 mm x 1,50 metros		
28	60	RI	Fita teflon 18 mm x 50 mm		
29	30	Un	Joelho PVC 45° DN 100 mm		
30	03	Un	Joelho PVC 45° DN 150 mm		
31	30	Un	Joelho PVC 45° DN 40 mm		
32	30	Un	Joelho PVC 45° DN 75 mm		
33	20	Un	Joelho PVC 45° x 25 mm		
34	30	Un	Joelho PVC 90° DN 100 mm		
35	06	Un	Joelho PVC 90° DN 150 mm		
36	30	Un	Joelho PVC 90° DN 50 mm		
37	15	Un	Joelho PVC sold. 90° x 32 mm		
38	10	Un	Joelho PVC 45° - 1"		
39	10	Un	Joelho PVC 45° - ½"		
40	10	Un	Joelho PVC 45° - ¾"		
41	15	Un	Joelho PVC 45º redução de 3/4" x ½" mm		
42	10	Un	Joelho PVC 90º redução de ¾" x ½"		
43	25	Un	Joelho PVC 90° sold./rosc. 25 mm x ½"		
44	15	Un	Joelho PVC 90° x ¾"		
45	20	Un	Joelho PVC com bucha de latão 20 mm x ½"		
46	40	Un	Joelho PVC rosc/ sold. 20 mm x ½"		
47	30	Un	Joelho PVC sold. / rosc. 90º com bucha de latão 20 mm x ½"		
48	30	Un	Joelho PVC sold. / rosc. 90º com bucha de latão 25 mm x ½"		
49	20	Un	Joelho PVC sold. / rosc. 90º com bucha de latão 25 mm x ¾"		
50	20	Un	Joelho PVC sold. / rosc. 90º com bucha de latão 32 mm x ¾"		
51	20	Un	Joelho PVC sold. 45° - 20 mm		
52	20	Un	Joelho PVC sold. 45° - 25 mm		
53	20	Un	Joelho PVC sold. 45° - 32 mm		
54	15	Un	Joelho PVC sold. 45° - 40 mm		
55	10	Un	Joelho PVC sold. 45° - 50 mm		
56	50	Un	Joelho PVC sold. 90° 32 mm		

(Continua)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
57	40	Un	Joelho PVC sold. 90° - 20 mm		
58	20	Un	Joelho PVC soldável 40 mm x 32 mm		
59	20	Un	Joelho PVC soldável 90° - 50 mm		
60	20	Un	Joelho redução de PVC soldável 32 mm x 25 mm		
61	10	Un	Luva de redução PVC soldável 32mm x 20 mm		
62	15	Un	Luva de redução soldável 32 mm x 25 mm		
63	10	Un	Luva de redução soldável 40 mm x 32 mm		
64	10	Un	Luva de redução soldável 50 mm x 40 mm		
65	10	Un	Luva PVC 3/4" x 1/2"		
66	10	Un	Luva PVC redução DN 75 mm x 50 mm		
67	15	Un	Luva PVC 1"		
68	20	Un	Luva PVC sold. 40 mm x 25 mm		
69	10	Un	Luva PVC sold. 50 mm x 32 mm		
70	10	Un	Luva PVC sold. 60 mm x 32 mm		
71	15	Un	Luva PVC sold./ rosc. 20 mm x 1/2"		
72	15	Un	Luva PVC soldável redução de 60 mm x 50 mm		
73	04	Pt	Massa adesiva plástica na cor branca		
74	01	Un	Detector/scanner de parede, tecnologia laser		
75	15	Un	Niple PVC roscável 1"		
76	40	Un	Niple PVC roscável 1/2"		
77	20	Un	Niple PVC roscável 3/4"		
78	50	Par	Parafuso com bucha 12 para fixar vaso sanitário		
79	05	Bg	Pasta lubrificante com bico aplicador, para tubos e conexões de PVC – Bisnaga de 300gr.		
80	03	Un	Pia de granito cinza Corumbá, na medida de 1,20 m x 0,60 m com cuba inox nº 01		
81	30	Un	Plug PVC 1/2"		
82	15	Un	Plug PVC 3/4"		
83	60	Un	Rabicho PVC 30 cm		
84	50	Un	Rabicho PVC 40 cm		
85	10	Un	Registro de gaveta bruto, em metal 1"		
86	04	Un	Registro de gaveta bruto, em metal 2 1/2"		
87	04	Un	Registro de gaveta bruto, em metal 2"		

(Continua)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
88	30	Un	Registro de gaveta bruto, em metal ¾"		
89	06	Un	Registro de metal esfera vazão total de 1 ½"		
90	06	Un	Registro de metal esfera vazão total de 1 ¼"		
91	06	Un	Registro de metal esfera vazão total de 1"		
92	30	Un	Registro de metal esfera vazão total de ½"		
93	40	Un	Registro de metal esfera vazão total de 3/4"		
94	50	Un	Registro de pressão em metal com abancamento ½"		
95	20	Un	Registro esfera VS compacto soldável 25mm		
96	30	Un	Registro PVC vazão total 20 mm		
97	30	Un	Registro PVC vazão total 25 mm		
98	20	Un	Registro PVC vazão total 32 mm		
99	20	Un	Registro PVC vazão total 40 mm		
100	10	Un	Registro PVC vazão total 50 mm		
101	05	Un	Registro PVC vazão total 60 mm		
102	30	Un	Spud para vaso sanitário		
103	05	Un	Caixa d'água (tanque) em polietileno com tampa em rosca com Ø 60 cm e capacidade para 500 litros (Padrão de boa qualidade)		
104	04	Un	Tarraxa para abrir rosca em cano PVC de 1 1/2"		
105	04	Un	Tarraxa para abrir rosca em cano PVC de 1"		
106	10	Un	Tarraxa para abrir rosca em cano PVC de 1/2"		
107	10	Un	Tarraxa para abrir rosca em cano PVC de 3/4"		
108	06	Un	Tê de inspeção DN 100 mm x 75mm		
109	10	Un	Tê DN 100 mm x 100mm		
110	10	Un	Tê DN 40 mm x 40 mm		
111	10	Un	Tê DN 50 mm x 50 mm		
112	30	Un	Tê PVC soldável 25 mm		
113	15	Un	Tê PVC de redução soldável 25 mm x 20 mm		
114	20	Un	Tê PVC de redução soldável 32 mm x 25 mm		
115	10	Un	Tê PVC de redução soldável 40 mm x 25 mm		
116	10	Un	Tê PVC de redução soldável 40 mm x 32 mm		
117	40	Un	Torneira de lavatório em metal cromado, rosca longa – 1/2", acionamento convencional		

(Continua)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
118	10	Un	Torneira de parede em metal cromado, acionamento convencional - 1/2" x 21 cm, acabamento tipo volante em metal		
119	20	Un	Torneira Metal De Rosca Universal 1/2 Bebedouro Industrial C33 C/ Canopla		
120	15	Un	Torneira para Jardim 1130 com Bico 1/2 ou 3/4 Metal Cromado		
121	10	Vr	Tubo PVC roscável 1"		
122	15	Vr	Tubo PVC 1/2" (vara com 6 m, linha água fria)		
123	15	Vr	Tubo PVC 3/4" (vara com 6 m, linha água fria)		
124	10	Vr	Tubo PVC DN 100 mm (vara com 6 m)		
125	04	Vr	Tubo PVC DN 150 mm (vara com 6 m)		
126	20	Vr	Tubo PVC DN 50 mm (vara com 6 m)		
127	10	Vr	Tubo PVC DN 75 mm (vara com 6 m)		
128	20	Vr	Tubo PVC soldável de 20 mm (vara com 6 m, linha água fria)		
129	20	Vr	Tubo PVC soldável de 25 mm (vara com 6 m, linha água fria)		
130	20	Un	União PVC de 3/4"		
131	20	Un	União PVC soldável de 20 mm		
132	20	Un	União PVC soldável de 25 mm		
133	15	Un	Válvula de metal para lavatório		
134	06	Un	Válvula de metal para tanque		
135	15	Un	Válvula flutuação esfera bóia caixa d'água alta vazão 1/2"		
136	05	Un	Válvula flutuação esfera bóia caixa d'água alta vazão 3/4"		
137	15	Un	Vaso sanitário de louça na cor branca, com bolsa interna		
138	04	Un	Ventilador / exaustor para banheiro 150mm; 127v – 22 w		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso).

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa),
CNPJ nº _____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade
de PROPONENTE da licitação instaurada pela CLIN, na modalidade de Pregão Presencial, conforme
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

_____(Nome da empresa), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA à CLIN, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

CNPJ nº _____ (nome da empresa),

(número de inscrição), sediada

(endereço completo),
declara, sob as penas do art.49º do Decreto nº1.024/2019, que não é contribuinte de ISS e Taxas
do Município de Niterói.

_____ (Local) _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)